

art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268352

RESOLUÇÃO N.º 015/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **IVAN DE ASSIS LARANJEIRA**, vigia, matrícula funcional N.º 161.871-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268355

RESOLUÇÃO N.º 016/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros do conselho, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCISCO CAVALCANTE DE CASTRO**, Assistente Técnico, Matrícula Funcional N.º 245.517-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, da acusação de Abandono de Cargo, previsto no art. 149, II c/c o art. 161, II, § 1º da 1762/86, com o consequente prosseguimento do processo de **EXONERAÇÃO**, não havendo o que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268356

RESOLUÇÃO N.º 017/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ANTÔNIO GEISON VARELA VIANA**, Assistente Administrativo, Matrícula I N.º 165.512-4A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, da acusação de abandono de cargo, previsto nos artigos 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268358

RESOLUÇÃO N.º 018/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **RUBER GLAUBER BATISTA DE ANDRADE**, Enfermeiro, Matrícula N.º 237.606-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268359

RESOLUÇÃO N.º 019/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **MEIRENARA LEÃO SANTANA**, Merendeiro, Matrícula N.º 232.181-5A do Quadro Permanente da Secretaria

de Estado da Educação e Desporto Escolar - SEDUC, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268361

RESOLUÇÃO N.º 020/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros do conselho, o relatório do Membro John Guimarães Bicharra, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **HIDELBRANDO FERREIRA RODRIGUES**, Estatístico, Matrícula Funcional N.º 132.285-0C, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, da acusação de Abandono de Cargo, previsto no art. 149, II c/c o art. 161, II, § 1º da 1762/86, com o consequente prosseguimento do processo de **EXONERAÇÃO**, não havendo o que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268362

RESOLUÇÃO N.º 021/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros do conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **SUSPENSÃO** por 15 (quinze) dias aplicada ao servidor **JARDELSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Assistente Técnico, Matrícula Funcional nº 185.098-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado Educação e Desporto Escolar - SEDUC, ao fundamento do art.156, II, c/c o art. 149, X todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, previsto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268364

RESOLUÇÃO N.º 022/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Vitória, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **MÁRIO SÉRGIO ALENCAR BEZERRA**, agente administrativo, matrícula n.º 203.108-6A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 I, IX, 150 V e 161, IV, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268365

RESOLUÇÃO N.º 023/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **JOSÉ AUGUSTO FRANÇA BEZERRA**, vigia, matrícula N.º 163.441-0A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado Educação e Desporto Escolar - SEDUC, ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149, X e 161 VI, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268366

RESOLUÇÃO N.º 024/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **RAIMUNDO BULÇÃO DE MATOS**, professor, matrícula n.º 111.993-1B, do Quadro Suplementar